



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.273 de 1º (primeiro) de setembro de 2005

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **Câmara Municipal de Heliódora**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício às seguintes dotações:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE:	05	SECRETARIA MUN DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
FUNÇÃO:	13	CULTURA		
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL		
PROGRAMA:	1301	PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL		
ATIVIDADE:	2.097	MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM A FESTA DO PEÃO		
	33 90 30	MATERIAL DE CONSUMO:	R\$	1.000,00
	33 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.FÍSICA:	R\$	1.000,00
	33 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURÍDICA: ..	R\$	<u>3.000,00</u>
TOTAL:			R\$	5.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para atender as despesas do artigo anterior o excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, Inc. II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliódora/Minas Gerais, em 1º (primeiro) de setembro de 2005.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.